

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO

Setor: CULTURA

DATA: 14/01/2026

NÚMERO DASOLICITAÇÃO:
003/2026

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação da Orquestra de Violeiros de São Lourenço para a realização do Projeto "Viola na Praça", consistindo em 04 (quatro) apresentações musicais, a serem realizadas na Praça João Lage (Brasil), no Município de São Lourenço/MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

2.1 -BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.1 - O objeto desta contratação consiste na realização de 04 (quatro) apresentações musicais da Orquestra de Violeiros de São Lourenço, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, a serem realizadas ao longo do exercício de 2026, na Praça João Lage (Brasil), no Município de São Lourenço/MG. As datas inicialmente previstas para a execução das apresentações são:

- a) 20/06/2026, das 17h00 às 18h00;
- b) 18/07/2026, das 17h00 às 18h00;
- c) 05/09/2026, das 17h00 às 18h00;
- d) 21/11/2026, das 17h00 às 18h00.

2.1.1.1 - Eventuais ajustes de datas e horários poderão ocorrer, desde que previamente acordados entre as partes, sem alteração do objeto contratado.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 - A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de grupo artístico específico, cuja apresentação esta diretamente vinculada à identidade cultural local e às diretrizes estabelecidas em seu respectivo registro como patrimônio cultural imaterial, circunstância que inviabiliza a competição.

2.2.2 - Para a formalização da contratação direta, deverá ser demonstrada a notoriedade do grupo artístico e, quando aplicável, a exclusividade de sua representação, bem como a compatibilidade do objeto com o projeto cultural a ser executado, conforme documentação a ser apresentada na forma prevista neste Termo de Referência.

2.3 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - ITEM OU ITENS DO OBJETO

2.3.1 - Não se aplica a este processo.

2.4 - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - Não será exigida garantia para a execução do objeto, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza artística da contratação e as características do serviço a ser prestado.

2.4.2 - A CONTRATADA compromete-se a realizar as apresentações artísticas nos dias, horários e locais previamente estabelecidos, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, observando o repertório, a formação musical e as condições acordadas neste Termo de Referência.

2.4.3 - A CONTRATADA será integralmente responsável, em relação aos profissionais envolvidos na execução do objeto, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, direitos autorais, inclusive ECAD, indenizações e demais obrigações legais que porventura incidam.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA conforme as condições, datas, horários e locais previamente estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço - OS, observadas as características artísticas do grupo e o repertório proposto.

2.5.2 – As apresentações artísticas deverão ser realizadas com pontualidade, respeitando o tempo de duração previsto e as condições acordadas entre as partes, sendo vedada qualquer alteração de local, data ou horário sem prévia anuência da CONTRATANTE.

2.5.3 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à sonorização e à execução das apresentações, excetuados os instrumentos musicais de uso pessoal dos integrantes da orquestra.

2.5.4 – A CONTRATANTE fornecerá, para cada apresentação, 20 (vinte) cadeiras sem braço destinadas aos integrantes da orquestra, 50 (cinquenta) cadeiras para o público e 25 (vinte e cinco) garrafas de água para os músicos, comprometendo-se a disponibilizar tais itens em condições adequadas de uso.

2.5.5 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à realização das apresentações, estão incluídas no valor contratado e correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.6 – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada apresentação realizada, a ser anexada à respectiva Ordem de Serviço – OS, contendo descrição clara do serviço prestado, para fins de conferência e fiscalização.

2.5.7 – A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do número do processo administrativo e da modalidade de contratação por inexigibilidade, de modo a possibilitar o adequado controle e fiscalização da despesa pública.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O servidor municipal João Marcelo Silva, portador do CPF 082.004.376-12, ocupante do cargo Gerente Operacional, será responsável para fiscalizar a execução da prestação de serviços da licitação e terá atribuições de conferir qualquer serviço, mediante a OS - ordem de serviço ou a AF - autorização de fornecimento.

2.6.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências necessárias.

2.6.3 – A autoridade competente Renata Costa Prado - Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio é responsável para acatar a execução do serviço e para emitir o recebimento do serviço e, em seguida, liquidar as despesas e determinar o respectivo pagamento conforme pactuado.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal essencial da empresa representante, bem como a notoriedade do grupo artístico e, quando aplicável, a exclusividade de sua representação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.1 – A empresa representante deverá apresentar a seguinte documentação mínima, indispensável à adequada instrução do processo de contratação direta:

2.7.1.1 – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.7.1.2 – Contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, que comprove a compatibilidade da atividade exercida com o objeto da contratação.

2.7.1.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

2.7.1.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável.

2.7.1.5 – Carta de exclusividade vigente, quando houver empresário ou representante exclusivo, emitida pelo grupo artístico ou por seu representante legal, válida para o período, local e objeto da contratação, comprovando a representação exclusiva da Orquestra de Violeiros de São Lourenço.

2.7.1.6 – Declaração do representante exclusivo, quando aplicável, atestando que não há outro empresário, agente ou empresa com igual representação para o objeto desta contratação.

2.7.1.7 – Comprovação da notoriedade e reconhecimento público do grupo artístico, por meio de registros de apresentações, materiais de divulgação, publicações, mídias digitais, registros institucionais, redes sociais ou outros meios idôneos que evidenciem sua consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada.

2.7.1.8 – Declaração de que a empresa não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.8 - DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não se aplica a este processo.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A empresa contratada será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, após a ratificação da contratação direta por inexigibilidade pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

3.2 – O prazo para execução do objeto será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato administrativo, período no qual poderão ser realizadas as apresentações previstas, mediante a emissão das respectivas Ordens de Serviço – OS.

4 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação caracteriza-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição.

4.2 – O valor total estimado e aceitável para a execução do objeto é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), correspondente à realização de 04 (quatro) apresentações, sendo R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por apresentação, conforme justificativa de preço constante deste Termo de Referência e documentação acostada aos autos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada evento, mediante a emissão do Recebimento Definitivo pela fiscalização da execução contratual, a liquidação da despesa e a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

5.2 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada quando da emissão da respectiva Nota Fiscal, observadas as demais condições previstas no edital e no contrato.

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 – Não se aplica ao presente processo o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7 – DA VISITA TÉCNICA OU DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Não se aplica a este processo.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A viola caipira constitui um dos instrumentos musicais mais representativos da cultura popular brasileira, especialmente no contexto da música tradicional caipira e mineira, estando associada a saberes, linguagens e práticas transmitidas de forma intergeracional. Em razão de sua relevância histórica e sociocultural, a viola de dez cordas consolidou-se como símbolo da identidade rural e da música tradicional de Minas Gerais.

8.2 – Em 14 de junho de 2018, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais – CONEP aprovou o Registro dos Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola como Patrimônio Cultural Imaterial do

Estado de Minas Gerais, reconhecimento que reforça a necessidade de ações contínuas de proteção, valorização e difusão desse bem cultural, abrangendo tanto os saberes relacionados à execução musical quanto à fabricação do instrumento e às expressões culturais a ele associadas.

8.3 – No âmbito municipal, a Orquestra de Violeiros de São Lourenço foi oficialmente registrada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, por meio de ato do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com a correspondente aprovação de Plano de Salvaguarda, instrumento que estabelece obrigações e diretrizes a serem observadas pelo Poder Público, voltadas à preservação, valorização, difusão e continuidade do bem cultural registrado.

8.4 – O Projeto "Viola na Praça" integra as ações previstas no referido Plano de Salvaguarda, tendo por finalidade promover a difusão da cultura da viola, garantir a visibilidade dos detentores do bem cultural registrado e assegurar a continuidade das práticas culturais associadas à Orquestra de Violeiros de São Lourenço, em consonância com as diretrizes aprovadas pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural.

8.5 – Diante desse contexto, a execução do projeto mostra-se indissociável da atuação do grupo cultural detentor do bem registrado, sendo inviável a competição, uma vez que a eventual contratação de grupo artístico diverso descaracterizaria o cumprimento do Plano de Salvaguarda e frustraria a finalidade pública de preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial local.

8.6 – Assim, a contratação direta da Orquestra de Violeiros de São Lourenço encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de grupo artístico específico, consagrado pela opinião pública e diretamente vinculado à política municipal de proteção do patrimônio cultural, restando configurada a inexigibilidade de licitação.

8.7 – **Da justificativa de preço:** A necessidade de justificativa de preço está prevista no artigo 23, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de estimativa, a Administração adotou como parâmetro contratações de projetos de natureza idêntica realizadas por esta Secretaria nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, considerando-se, ainda, a atualização de custos e a negociação realizada com a contratada. O valor estimado contempla a realização de 04 (quatro) apresentações musicais, mostrando-se compatível com os preços praticados no mercado e adequado à viabilidade da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das ações previstas no Plano de Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do Município de São Lourenço.

09-RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Fonte	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.13.00.13.392.0007.2.0114	1.500.000	R\$ 16.600,00
Contador(a) CRC/MG CPF		Assinatura:	
Data / /2026 -			

10-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
		CPF
		Data
		Assinatura:

11-TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	4 (quatro) Apresentações musicais "Orquestra de Violeiros", com duração de 1 (uma) hora cada.	Unid.	4	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00
	TOTAL ESTIMADO		R\$ 16.600,00		

São Lourenço, 14 de janeiro de 2026.


Renata Costa Prado
Secretária Municipal de
Patrimônio
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Servidor Requisitante


Anna Clara Müller
Coordenadora Administrativa
de Cultura
Decreto nº 9010/2023
Anna Clara Correia Silva Cristino Mullor
Coordenadora administrativa de Cultura
Fiscal do Contrato